

ALTERA O DECRETO Nº 2.924/2019 QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro/RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 34 do Decreto nº 154/96, que Regulamenta os Serviços de Distribuição de Água, no que se refere aos valores das tarifas pelo consumo de água, passa a ter a seguinte redação:

a) TARIFA RESIDENCIAL:

I - Preço Mínimo pelo consumo mensal de água até 15m³, para imóvel unifamiliar, destinado exclusivamente à moradia, equivalente a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

II- Excedente:

Preço mínimo pelo fornecimento de água por consumo de m³ excedente:

De 15m³ até 20m³.....R\$ 3,00 ao m³;

De 21m³ até 50m³.....R\$ 3,20 ao m³;

De 51m³ até 100m³.....R\$ 3,50 ao m³;

De 101m³ em diante.....R\$ 4,00 ao m³.

b) TARIFA COMERCIAL:

I – Preço mínimo pelo consumo mensal de água até 15m³, por economia predial, equivalente a R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);

II- Excedente:

Preço mínimo pelo fornecimento de água por consumo de m³ excedente:

De 15m³ até 20m³.....R\$ 3,00 ao m³;

De 21m³ até 50m³.....R\$ 3,20 ao m³;

De 51m³ até 100m³.....R\$ 3,50 ao m³;

De 101m³ em diante.....R\$ 4,00 ao m³.

c) CONSUMO INDUSTRIAL:

I-Preço mínimo pelo consumo mensal de água até 20m³, equivalente a R\$ 90,00 (noventa reais);

II- Excedente:

Preço mínimo pelo fornecimento de água por consumo de m³ excedente:

De 15m³ até 20m³.....R\$ 3,00 ao m³;

De 21m³ até 50m³.....R\$ 3,20 ao m³;

De 51m³ até 100m³.....R\$ 3,50 ao m³;

De 101m³ em diante.....R\$ 4,00 ao m³.

d) CONSUMO AGROPECUÁRIO:

d.1- Para Aviários, Pociugas, Estábulos e Assemelhados – Categoria 1:

I- TARIFA MÍNIMA :

Preço mínimo pelo consumo mensal de água até 60m³, equivalente a R\$ 90,00 (noventa reais);

II- Excedente:

Preço mínimo pelo fornecimento de água por consumo de m³ excedente:

De 51m³ até 200m³.....R\$ 2,00 ao m³;

De 201m³ até 300m³.....R\$ 2,43 ao m³;

Acima de 301m³.....R\$ 3,87 ao m³.

d.2- Para Aviários, Pocilgas, Estábulos e Assemelhados – Categoria 2:

I- TARIFA MÍNIMA :

Preço pelo consumo mensal de água até 120m³, equivalente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

II- Excedente:

Preço mínimo pelo fornecimento de água por consumo de m³ excedente:

De 101m³ até 200m³.....R\$ 2,00 ao m³;

De 201m³ até 300m³.....R\$ 2,43 ao m³;

Acima de 301m³.....R\$ 3,87 ao m³.

e) CONSUMO PARA LAVAGEM VEICULAR:

I – Preço mínimo pelo consumo mensal de água até 100m³, por estabelecimento comercial em atividade, equivalente a R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

II- Excedente:

Preço mínimo pelo fornecimento de água por consumo de m³ excedente:

De 101m³ até 200m³.....R\$ 2,00 ao m³;

De 201m³ até 300m³.....R\$ 2,43 ao m³;

Acima de 301m³.....R\$ 3,87 ao m³.

f) MULTA POR AUSÊNCIA DE MEDIDOR EM FUNCIONAMENTO:

I – Em caso de ausência de medidor em funcionamento será lançado multa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, cumulativamente, até a regularização do medidor.

II – As multas são aplicadas a partir de 1º de outubro de 2015, nos casos em que couber.

III – Após doze meses de multas contínuas, caso o usuário não regularizar a situação do medidor, poderá ser efetuado o corte da ligação de água.

§1º - Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 075/93 de 30/12/93, ficam isentos da tarifa os terrenos baldios pertencentes à proprietários que o tenham como único imóvel, desde que a respectiva área não exceda a 420 m² e que comprovem, mediante requerimento devidamente instituído, serem de condição pobre.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.924/2019 de 10.04.2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

Aos 17 dias do mês de maio de 2021.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração